



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.170, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 848.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO	
(21) 3.1.90.94.00.00.2.004.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 20.000,00
ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
(58) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 89.000,00
ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
(130) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 42.000,00
ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(188) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 110.000,00
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
(215) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 23.000,00
ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 165.000,00
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(375) 3.1.90.94.00.00.2.063.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 43.000,00
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
(490) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 161.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(560) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 42.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(629) 3.1.90.94.00.00.2.107.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 50.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(641) 3.1.90.94.00.00.2.097.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 79.000,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

(687) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 24.000,00

Total suplementação

R\$ 848.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

CAMPOS DE JÚLIO
Sempre em Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(629) 3.1.90.94.00.00.2.107.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(641) 3.1.90.94.00.00.2.097.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 79.000,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

(687) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 24.000,00

Total suplementação R\$ 848.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N° 2.170, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 848.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO**

(21) 3.1.90.94.00.00.2.004.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(58) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 89.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

(130) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 42.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(188) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 110.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(215) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 23.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 165.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(375) 3.1.90.94.00.00.2.063.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 43.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(490) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 161.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(560) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 42.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(629) 3.1.90.94.00.00.2.107.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(641) 3.1.90.94.00.00.2.097.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 79.000,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

(687) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 24.000,00

Total suplementação R\$ 848.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N° 2.171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.